



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2024

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DA
SERVIDORA CARMEN REJANE GONCALVES
MONTEIRO SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO decisão dos autos do processo nº. 0801304-42.2021.8.15.0981,

R E S O L V E

Art. 1º REINTEGRAR, a servidora CARMEN REJANE GONCALVES MONTEIRO SILVA, portadora do CPF nº 283.720.934-15, ao cargo de MEDICA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEINº850,DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO/CISCOAGRO; RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias para que o Município de Queimadas, Estado da Paraíba, participe do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO/CISCOAGRO,

bem como ratifica o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e suas eventuais alterações.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual as dotações necessárias à execução desta Lei, nos patamares aprovados em contrato de rateio, podendo promover eventuais adequações na vigente Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 84, IV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do Concurso Público e a formalização legal dos procedimentos adotados e regrados no Edital nº 01/2024 e suas alterações, em processo composto do Concurso Público de Títulos e Provas do Município de Queimadas-PB, realizado em 15 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que todo processo que envolveu o aludido concurso público, foi dotado de normas, técnicas e legislação em vigência, aplicáveis a espécie, não havendo qualquer mácula registrada e todos os questionamentos de ordem administrativa foi solucionado;

CONSIDERANDO que em todas as fases do concurso público nº 01/2024, houve o respeito à garantia do direito à defesa e ao contraditório das decisões emanadas e, essas, mereceram ampla publicidade, respeitando o interesse público da administração municipal e dos concorrentes;

CONSIDERANDO o término do prazo de interposição de recursos em face do resultado final de provas e títulos, dos aprovados, classificados e não classificados;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Queimadas-PB, Estado da Paraíba, conforme Edital nº 01/2024 e suas alterações, em todos os seus níveis.

Art. 2º. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 37, inc. III da Constituição Federal do Brasil, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração municipal, se for o caso.

Art. 3º. A homologação obedecerá ao Edital nº 01/2024 do concurso público, consagrando-se como definitivo e exato o resultado final de aprovados e classificados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito